

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Sistema de Gestão:	<input type="checkbox"/> <b>Qualidade</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Ambiental</b>	Código: <b>IT.820.02</b>	Revisão: <b>04</b>	Data da revisão: <b>10/04/2020</b>
--------------------	---	-----------------------------	-----------------------	---------------------------------------

Título:

### **MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

#### **1 OBJETIVOS**

Estabelecer procedimentos para sistemática de aquisição e controle do uso de produtos químicos na Câmara Municipal de Manaus.

#### **2 PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**

##### **2.1 Classificação de Produtos Químicos**

**2.1.1** Os produtos químicos serão classificados em: **produtos químicos controlados e produtos químicos não controlados**. Na CMM utilizam-se apenas os produtos químicos não controlados.

**2.1.2** Para a classificação quanto ao controle ou não de produtos químicos, os gestores devem consultar legislações aplicáveis.

**2.1.3** Deverão ser relacionados no **Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA)**, o nome dos produtos químicos controlados e os produtos químicos não controlados.

##### **2.2 Identificação**

**2.2.1** Todos os frascos ou recipientes contendo produtos químicos, inclusive aqueles que necessitam ser fracionados, deverão possuir etiquetas ou placas de identificação, preferencialmente conforme o modelo do **anexo A** deste procedimento.

**2.2.2.** A responsabilidade da identificação dos produtos químicos é da área usuária, salvo quando os frascos ou recipientes já possuírem o rótulo ou etiqueta de identificação do fabricante.

##### **2.3 Armazenamento e manuseio**

**2.3.1** Os servidores e terceiros que manuseiam produtos químicos deverão ser orientados para os riscos que o produto oferece e deverão utilizar os EPI's necessários, quando aplicável.

**2.3.2** No caso de vazamentos ou derramamentos no manuseio ou armazenamento de produtos químicos o atendimento deverá ser feito de acordo com a **PP.820 Preparação e Atendimentos as Emergências**.

##### **2.4 Descarte de Produto Químico**

**2.4.1.** Deverão ser utilizados somente produtos químicos dentro do prazo de validade (quando aplicável). Caso o item tenha seu prazo de validade vencido, o mesmo deverá ser encaminhado para **Central de Resíduos da CMM (CRC)** e a área usuária assumirá os custos quanto à destinação.

**2.4.2** Verificar sempre a possibilidade de utilizar produtos químicos com validade vencida para outros fins.

**2.4.3** O Produto químico usado e/ou contaminado deverá ser armazenado em embalagem apropriada e identificada, e posteriormente enviado a CRC a espera da destinação final.

**2.4.4.** O efluente industrial contendo substâncias químicas, acima dos valores determinados pela legislação pertinente, deverá ser enviado a **Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)** para tratamento adequado.

**2.4.5.** A **Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ)** é distribuída pelo Coordenadoria de Gestão - DGTI aos gestores das áreas responsáveis de armazenar os produtos

químicos. Todos os servidores envolvidos na área deverão receber treinamento específico de manipulação da utilização deles e comprovar o treinamento na lista de presença.

### 3 CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Identificação	Armazenamento /Preservação	Proteção	Distribuição	Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição
Não aplicável							

### 4 ANEXOS

- FQ.A820.02 – Etiqueta de Identificação do Produto Químico (etiqueta FISPQ).

### 5 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

DATA	REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
13/01/16	00	Primeira emissão.
02/05/16	01	Adequação do procedimento às divergências identificadas no diagnóstico documental em 31/03/16 pela consultoria.
06/06/2017	02	Alteração da numeração de IA.810.06 para IA.820.03.
26/02/2018	03	Adequação a identidade visual e mudança do código de <b>IA.820.02</b> para <b>IT.820.02</b> .
10/04/2020	04	Revisão de adequação

### 6 APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO/REVISÃO

APROVAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Izabel Christina Maquiné

\_\_\_\_\_  
José Maria de Jesus Junior